



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO GAB Nº 066/2022

Cortês-PE, 07 de abril de 2022.

À
Excelentíssima Senhora
CRISTIANE OLIVEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE
Av. Rio Sirinhaém, nº 164,
Centro, Cortês-PE,
CEP: 55.525-000.

Câmara Mun Cortês

Recebido em 08/04/2022

Eudes morais

às 12:36

Assunto: Encaminha a Lei Municipal nº 1.183, de 30 de março de 2022, sancionada e publicada.

Senhora Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência, e venho ao ensejo, na qualidade de Prefeita do Município de Cortês, dar ciência à Colenda Câmara de Vereadores que foi sancionada, sem veto(s), e publicada em Diário Oficial, a **Lei Municipal nº 1.183, de 30 de março de 2022**, cuja via original segue em anexo, conforme especificações descritas na tabela abaixo:

PROJETO DE LEI	AUTORIA	Nº DA LEI	EMENTA	DATA DA SANÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
012/2022	PODER EXECUTIVO	LEI Nº 1.183/2022	INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS	30/03/2022	31/03/2022

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência os protestos de distinta consideração e apreço.

Cordialmente,

Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba
MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês